



EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/202	
PROCESSO N.º 164/2021.	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJN°:	
Endereço:	Fone(s)/Fax:
E-mail:	Contato:
Celular (es)contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do insanexos.	rumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos
Localedata:	<u></u>
Assinatura	Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante.

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informaçõesadicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021 EXCLUSIVO ME E EPP

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (**Prefeitura Municipal**), através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 689/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.





O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 23 de setembro de 2021.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de setembro de 2021.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 8h00mim do dia 23 de setembro de 2021.

Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 23 de setembro de 2021.

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preço para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PERFURITE**, para atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.
- 1.2 A licitação será por lote, conforme tabela constantes nos Termos de Referência, facultando-se ao licitante a participação por lote, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 26.882,33 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e tres centavos).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Os itens desta licitação estão reservados á participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por lote.
- 1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
- I Termo de Referência:
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III -Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV Declaração que não Emprega Menores;
- V Modelo de Proposta de Preços;
- VI Minuta do Contrato e
- VII Minuta da Ata de registro de Preços;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei n.º 8.666, de1993 e sua alterações.
- 2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de

penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não terão o tratamento diferenciado na presente licitação às microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 3.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 3.4. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n.° 10.520, de 2002:
- 3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.° 9.605, de 1998;
- 3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras:
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes

atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
- 5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
- a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos).**

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.



- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.19.1. Produzidos no País:
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de precos, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O Pregoeira poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo

de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.7. Nessa situação, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sancão que impeca a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba especifica, após o cadastramento da proposta inicial (art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidadelimitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
- c) Em se tratando de <u>microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI,</u> cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) badministrador(es);
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições

previdenciárias e de terceiros;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS:
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa**) dias contados da data da sua apresentação;
- a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5.5. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
- 9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documemtos complementares pós-disputa, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeira.
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada oudigitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.
- 13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O presente terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 15.2. A contratação com o prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666.
- 15.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 15.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento).
- 15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 15.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.
- 15.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 15.12. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for ocaso.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente,da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 18.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
		ÓRGÃO 03
		UNIDADE:00
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	PROJETO/ATIVIDADE
'	MEIO AMBIENTE	04.121.0412.2310.0000
		ELEMENTO 3.3.90.36.00
		ELEMENTO 3.3.90.39.00
		ÓRGÃO 13
2	SECRETARIA DE SERVICOS PÚBLICOS	UNIDADE: 01
2	SECRETARIA DE SERVIÇOS POBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2157
		ELEMENTO 3.3.90.39.00

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observandose as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
- 21.4. É facultado o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá- lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeira;
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail <u>licitacao@salgueiro.pe.gov.br</u>, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 09 de Setembro de 2021.

MARIA LUCIA RODRIGUES PREGOEIRA

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico





ANEXO I -

LOTE 01

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através do FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, realizada mediante registro de preços, cuja finalidade é orientar a população sobre unidades de preservação e pontos turísticos, além disso, conscientização e educação ambiental em todo o município. As especificações encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Tendo em vista a necessidade oferecer segurança, de forma a melhorar a acessibilidade de identificação de áreas de preservação ambiental, bem como proporcionar a visibilidade e turismo nessas áreas.
- 2.2 Promoção de educação ambiental e sanitária, com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la para participação na defesa do meio ambiente;
- **2.3** O patrimônio natural que integra o meio ambiente no município de Salgueiro carece de ações ininterruptas para sua preservação, e até mesmo para revitalização e recomposição de áreas já afetadas pela ação do homem ou mesmo por acontecimentos naturais, posto que a preservação do meio ambiente esteja correlacionada com a qualidade de vida e a manutenção da vida no planeta, sendo, portanto a sinalização preponderante para que isso ocorra.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Fornecimento e instalação de placas de acordo com o disposto neste Termo de Referência, os quantitativos dos das placas de sinalização vertical. Estão estimados e baseados de acordo com a planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 270CM X 80CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BASE FIXADO/ATERRADO DE 30CM	5	R\$ 2.420,00	R\$ 12.100,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00





	VALOR TOTAL			Vinte e quatro mil noventa reais)
03	100CM LIVRE, COM BASE ATERRADO/FIXADO 30CM E MAIS DETALHES ANEXO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 70CM X 70CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM MADEIRA 12X12CM, MEDINDO 200CM DE ALTURA LIVRE E 30CM ATERRADO/FIXADO CONFORME ANEXO	20	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
	PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 60CM X 40CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 12CM X 12CM X			

- **3.2.** As quantidades indicadas são uma estimativa do que poderá ser utilizado durante a vigência da ata. Isso porque, apesar de existirem áreas onde já se conhece a necessidade da implantação do objeto da aquisição, (placas), existem demandas de caráter imprevisível, oriundas de necessidades futuras e imediatas, tais como sinalização de novos danos ao meio ambiente, desastres ambientais, indicação de áreas de preservação desconhecidas, entre outros.
- 3.3. Os modelos das placas estão em anexo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A empresa contratada receberá o projeto de sinalização em arquivo digital, em formato aberto para edição como todo o conteúdo e layout das placas a serem instaladas no Município de Salgueiro. O designer gráfico deverá revisar o material, efetuar eventuais ajustes que se façam necessários, de layout, dimensões e conteúdo, em comum acordo com a SEPLAMA (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente). Quando as diagramações estiverem prontas, deverão ser submetidos à Gestão da SEPLAMA em DVD e uma cópia impressa inserida em um relatório, para que a equipe aprove a arte ou sugira modificações. As correções poderão ser feitas tantas vezes quantas forem necessárias até que o material esteja de acordo com o desejado pela equipe da SEPLAMA. A arte só será considerada aprovada quando a equipe da SEPLAMA emitir um parecer escrito favorável ao material entregue em DVD e via impressa, autorizando o início da confecção das placas. O designer deverá fechar o arquivo no formato necessário para impressão. As placas confeccionadas deverão ser fiéis a versões digitais aprovadas pela SEPLAMA.
- **4.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo Licitatório deverá(ão) apresentar uma amostra de cada item, antes da formalização final do processo onde as mesmas serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório e laudo técnico de qualificação.
- **4.2.** Os padrões de cores serão fornecidos a(s) empresa(s) para ser inserida nas amostras fornecidas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** As placas, objeto desta licitação, deverão ser instaladas nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.
- 5.2. A entrega será realizada de forma parcelada ou total, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 5.3. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor do





quantitativo, nos limites permitidos por Lei.

- **5.4.** O material deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- **5.5.** A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- **5.6.** O prazo de entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **5.7.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- **5.8.** O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, solicitante, no endereço indicado pelo Município.
- **5.9.** O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- **5.10.** O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de **72 HORAS**, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- **5.11.** As placas deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 8:00 às 15:00 horas.
- **5.12.** O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação é de **R\$ 24.290,00 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa reais)** conforme planilha de preço médio parte deste T.R.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- **7.2.** Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- **7.3.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- **7.4.** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem.
- **7.5.** Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1.** Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
- **8.2.** Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- **8.3.** Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 8.4. Horário de Entrega: De Segundas às Sextas Feiras, das 08h às 15h.
- 8.5. Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.6. Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela ou entrega total dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Contatar a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, através do telefone (87) 3871-7075 ou pelo endereço eletrônico: planejamento@salgueiro.pe.gov.br, **para agendar a entrega dos produtos**;
- **9.2.** Entregar o material / produto licitado em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente localizado na Rua Joaquim Sampaio, 279 Centro, Salgueiro PE, 56000-000;
- 9.3. Efetuar a entrega, nas quantidades exatas contidas na Ordem de Fornecimento, em até 60 dias úteis após emissão da O.F.;
- **9.4.** Entregar os materiais conformes às especificações contidas na Ata de Registro de preço e Ordem de Fornecimento, caso haja divergências a empresa é responsável por a substituição do material;



- **9.5.** Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para entrega ou devolução do material.
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- **9.7.** Manter, durante o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão;
- 9.8. Fornecer a contratante, sempre que solicitado, as informações ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos produtos;
- **9.9.** Substituir, as despensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- **9.10.** No ato da entrega, a Contratada, deverá apresentar ao setor competente, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Ordem de Fornecimento", informando no campo de observações da Nota Fiscal, o numero da Ordem a que se refere, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;
- **9.11.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;
- **10.2.** Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo Único e pela proposta de preços da empresa;
- **10.3.** Conferir cuidadosamente os volumes, conferindo pelas quantidades contidas na nota fiscal;
- **10.4.** Atestar nota fiscal após conferir os produtos verificando se está de acordo com a especificação e quantidades, contidas na Ordem de Fornecimento a conformidade quanto às especificações e quantidades;
- 10.5. Efetuar pagamento através de memorando de subempenho após tramites legais, dos produtos recebidos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição dos materiais será de acordo com a planilha do Anexo I.

ÓRGÃO 03 PROJETO/ATIVIDADE 04.121.0412.2310.0000 ELEMENTO 3.3.90.36.00 ELEMENTO 3.3.90.39.00

Salgueiro, 11 de agosto de 2021

Maria Eliane Alves da Cruz Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente





Anexo I

Segue abaixo a tabela com as descrições de cada peça com suas respectivas medidas, tamanhos e cores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO								
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 270CM X 80CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BASE FIXADO/ATERRADO DE 30CM								
MODELO	Silver Street Altura do Totem 2 Silver Street Stree								





ITEM	ESPECIFICAÇÃO								
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 60CM X 40CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 12CM X 12CM X 100CM LIVRE, COM BASE ATERRADO/FIXADO 30CM								
MODELO	Proteja a flora. Proteja a flora. O parque é nosso o Lixo é seu. Le con Altura 1 metro Livre								







LOTE 02

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.0 - OBJETIVO

1.1 – Aquisição de Placa e perfurite com a logotipo da secretaria e de serviços públicos

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a secretaria não disponibiliza de placa indicando onde fica localizada, e sem essa identificação a população ficará sem saber onde e como fazer suas reivindicações, sendo assim, encaminho cotação de preço para que seja analisada e feita a compra se possível.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.0 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





- **4.1** A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a Contratada.
- **4.2** Recebida a Ordem, a Contratada deverá iniciar o serviço conforme ordem emitida pelo pela secretaria de Serviços Públicos.
- **4.3** Apresentação detalhada de todos os procedimentos do serviço será na secretaria de serviços públicos;
- 4.11 O pagamento será efetuado com os seguintes recursos financeiros: RECURSOS PRÓPRIOS.

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento
Serviços Público	13	01	2157	3.3.90.39

5.0 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPEFICICAÇÕES	UNID	OND VALOR UNIT VALOR		VALOR UNIT		OR TOTAL
01	Placa medindo 4,20x1,5 com a logotipo da secretaria de serviços públicos, em material ACM adesivado. (instalar no local indicado pela secretaria)	Unid	1	R\$	2.445,00	R\$	2.445,00
02	Adesivo perfurado com a logotipo da secretaria de serviços públicos medindo 1,48x0,99 (instalar no local indicado pela secretaria)	Unid	1	R\$	147,33	R\$	147,33
	Valor Total						2.592,33

6.0- Foto Ilustrada







ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Empresa e assinatura do responsável legal)		
Local e data		
Prezados Senhores, Declaramos sob as penas da lei e para os 10.520/2002, que cumprimos plenamente com	•	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/FRef.: PREGÃO N.º 101/2021.	PE.	





ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. Ref.: PREGÃO N.º 101/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. Ref.: PREGÃO N.º 101/2021.

A empresa representante legal, Sr. (a) expedida pelo(a), DECL e alterações posteriores, que não empresa menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de que se	, portador(a) da carteira de ARA, para atender ao disposto no incisega menor de dezoito anos em traball	e identidade n.º, so V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 no noturno, perigoso ou insalubre e
Local e data.		
Nome e assinatura do representante leg *em caso afirmativo assinalar a ressalva		





ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa CNPJ Endereço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.

Ref.: PREGÃO N.º 101/2021.

Proposta de preços do Pregão n.º 101/2021, Processo Licitatório n.º 164/2021, Registro de preço para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PERFURITE**, para atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 270CM X 80CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BASE FIXADO/ATERRADO DE 30CM.	5	R\$ 2.420,00	R\$ 12.100,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (FRENTE E VERSO), E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 60CM X 40CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 12CM X 12CM X 100CM LIVRE, COM BASE ATERRADO/FIXADO 30CM E MAIS DETALHES ANEXO	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, DESTINADAS À ORIENTAÇÃO, E INFORMAÇÕES REFERENTES A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, E OUTROS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO; SEMI-REFLETIVA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES, MEDINDO 70CM X 70CM. INCLUSIVE O SUPORTE EM MADEIRA 12X12CM, MEDINDO 200CM DE ALTURA LIVRE E 30CM ATERRADO/FIXADO CONFORME ANEXO.	20	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 01			R\$ 24.290,00





LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	-	V. TOTAL (R\$)		ITEM
01	Placa medindo 4,20x1,5 com a logotipo da secretaria de serviços públicos, em material ACM adesivado. (instalar no local indicado pela secretaria)	Unid	1	R\$	2.445,00	R\$	2.445,00
02	Adesivo perfurado com a logotipo da secretaria de serviços públicos medindo 1,48x0,99 (instalar no local indicado pela secretaria)	Unid	1	R\$	147,33	R\$	147,33
	VALOR TOTAL PARA	O LOTE	02			R\$	2.592,33

Valor da Proposta R\$: Proposta Valida por 60 dias Incluindo Impostos previstos em Lei Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 164/2021

OBJETO: **Registro de preço** para possível FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, realizada mediante registro de preços, cuja finalidade é orientar a população sobre unidades de preservação e pontos turísticos, além disso, conscientização e educação ambiental em todo o município.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
		TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses. CONTRATACÃO E CONDICOES ESPECÍFICAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo orgão gerenciador. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salqueiro, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3°; II - Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União





expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV -Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo o ORGÃO GERENCIADOR promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ADMINISTRAÇÃO MUNIICIPAL deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; Caso haja interrupção ou atraso no inicio da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do inicio. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 6) Responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO: 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. com a devida comprovação. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA - o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR , assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 20.2.a) do edital; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO em perdas e danos, por I - Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Precos, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das publicados resumidamente Diário Oficial Município, sanções serão no site do http://www.diariomunicipal.com.br/amupe e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO cabe o direito de revogar esta Ata, por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução





desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório n.º 164/2021 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

	Salgueiro, PE de de 2021	
Marcones Libório de Sá Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		





VII-Minuta do Contrato. CONTRATO N.º ___/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PERFURITE, PARA ATENDER AS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, **ESTADO** DE **PERNAMBUCO** Ε CONFORME PROCESSO N.° LICITATÓRIO 164/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e do outro lado				
Empresa, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ:,				
com endereço na Rua, neste ato representado por,				
,, empresário, portador do CPF nº e da				
Carteira de Identidade nºSSP-PE, residente e domiciliado na Rua, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas				
Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO				
Constitui objeto o Registro de preço para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PERFURITE, para atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos. observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n.º 164/2021 – Pregão Eletrônico n.º 101/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.				
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR				
Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.				
Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2021.

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	ÓRGÃO 03
1	MEIO AMBIENTE	UNIDADE:00





		PROJETO/ATIVIDADE
		04.121.0412.2310.0000
		ELEMENTO 3.3.90.36.00
		ELEMENTO 3.3.90.39.00
		ÓRGÃO 13
2	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	UNIDADE: 01
		PROJETO/ATIVIDADE: 2157
		ELEMENTO 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO DESTE CONTRATO

- § 1º Caberá à licitante vencedora:
- a) Atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO.
- g) Acatar as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- j) Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO.
- I) Atender as solicitações do quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;





- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO;
- n) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar a toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) Relatar à Admintração Municipal, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de 12 (doze) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- § 1º O orgão gerenciador designará um servidor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- § 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do orgão gerenciador e consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- § 3º A existência e a atuação da fiscalização pelo orgão gerenciador, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

- I nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;
- I certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11;
- § 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- § 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- § 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- § 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.
- § 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02:
- II manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão n.º 101/2021;
- III executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidos, no Edital do Pregão n.º 101/2021;
- IV responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- VI arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- VII indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
- VIII responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão n.º 101/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar o Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n.os 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- II impedimento de licitar e contratar com o ORGÃO GERENCIADOR de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I atraso injustificado na execução do contrato;
- II inexecução total ou parcial do contrato.
- § 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- § 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- § 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- § 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- § 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos





incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão n.º 101/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 101/2021;
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.os 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.





Salgueiro,	de	de 2021.
MARCONES LI PREFEITO CONTRATANT		
•	ocial da empresa] ntante legal da empresa]	_